



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 06/2024

PROPOSTA

N.º 54 /2024/DURB/DIGU

Realizada em 27/03/2024

DELIBERAÇÃO N.º 197/2024

Assunto: Processo N.º 82/22

Titular do Processo: ASSOCIACAO BAPTISTA SHALOM

Requerimento N.º: 4840/23

Requerente: ASSOCIACAO BAPTISTA SHALOM

Local: RUA DOS LIMOEIROS - QUINTA DA AMIZADE

Freguesia: GAMBIA, PONTES E ALTO DA GUERRA

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data: 2024/03/20

PROPOSTA DE: Licenciamento para obras de ampliação e de alteração de edifício de apoio social para creche e estrutura residencial para pessoas idosas

Nos termos do disposto do art.º 20.º do D.L. n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados os projetos de especialidades instrutórios do **pedido de licenciamento das obras de ampliação e de alteração** do edifício de apoio social.

A pretensão incide sobre o prédio urbano, inscrito sob o art.º 3502- P, da freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, com a área coberta de 657,03m² e logradouro com 3 627,97m², totalizando a área de 4 285,00m². A parcela integra uma área cedida ao município de Setúbal, no âmbito do alvará de loteamento n.º 8/01.

Pretende-se a realização de obras de ampliação e de alteração do edifício existente, destinado a equipamento de apoio social, o qual funciona como creche e pretende integrar uma residência para pessoas idosas, cujo projeto de arquitetura foi aprovado com condicionantes através da deliberação de câmara n.º 1593/22 de 04/05/2022, devendo o requerente no prazo de 6 meses, apresentar os respetivos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se os mesmos se encontram devidamente instruídos, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, ficando os mesmos em depósito legal ao abrigo do presente diploma.

Para viabilizar a presente operação urbanística, será necessária a execução de obras de urbanização, para a ampliação das infraestruturas públicas existentes, cujo desenvolvimento dos projetos e a respetiva execução de obra, será da responsabilidade do município de Setúbal.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º e do art.º 26.º do RJUE, o **licenciamento da presente operação urbanística**.

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos no n.º 21 do ponto III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02, no prazo de um ano, sob pena de declaração de **caducidade**, conforme previsto no n.º 2 do art.º 71.º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, sujeita respetivamente a imposto e à taxa urbanística prevista no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS):

- a) **Mais-valia (D.L. 46950/66) = 62 693,09€** (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e três euros e nove cêntimos);
- b) **TRIU = 172 668,05 €** (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito euros e cinco cêntimos);

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



O TÉCNICO

Ismael Chairo

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Ismael Ramiriz de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

Diego

O PROPONENTE

Mário

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

Mod.CMS.06

[Signature]

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]